



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1603/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, 01 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados - DPD, Padrão CPC-2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Abril de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal